

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019 - SES, firmado com o Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B-27, Lote Area, Edif. Brookfield, Sala 606, CEP: 74.810-100, Jard. Goiás, Goiânia, GO, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ERLON FERNANDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.890.529/0001-81, com sede na Avenida Portugal, nº 1.148, Edif. Órion Business & Health Complex, Sala 1710 C, Setor Marista, Goiânia, Goiás, representada, neste ato, por seu sócio, o **Sr. Erlon Fernandes Candido de Oliveira**, brasileiro, inscrito na OAB sob o nº 22.422, domiciliado profissionalmente no endereço acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 06 de fevereiro de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito judicial e administrativo envolvendo as seguintes áreas do Direito: Civil, Comercial, Trabalhista, Tributária, Administrativo, Direito Médico e Relação de Consumo, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia, Dr. Valdemiro Cruz - Hugo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CNPJ E ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Através deste ato, convencionam as partes em alterar o endereço e o CNPJ da **CONTRATANTE**, fazendo constar seus atuais dados, que correspondem ao seguinte:

ENDEREÇO: Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B-27, Lote Area, Edif. Brookfield, Sala 606, CEP: 74.810-100, Jd. Goiás, Goiânia, GO.

CNPJ: 11.344.038/0015-01.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de fevereiro de 2021 a se findar em 05 de fevereiro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 06 de fevereiro de 2021.

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

\_\_\_\_\_  
ERLON FERNANDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME João de Silva Souza  
CPF 047.103.431-28

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



De: Joab da Silva Souza  
Coordenador Administrativo

Para: Setor de Contratos

**Assunto: Solicitação de 2º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**  
**Fornecedor: ERLON FERNANDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**CNPJ: 10.890.529/0001-81**

Vimos por meio deste, solicitar o 2º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual por mais 12 meses, com início em 06/02/2021 e término em 06/02/2022 referente ao Contrato firmado entre a empresa **Erlon Fernandes & Advogados Associados S/S e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que constitui a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito judicial e administrativo que envolva as seguintes áreas do Direito: Civil, Comercial, Trabalhista, Tributária, Administrativo/Público, Direito Médico e Relação de Consumo, além de assessoria em atenção ao Contrato Público nº 36/2019, para gestão e administração do Hospital HUGO de Goiânia, através dos advogados do contratado, que irão propor ações, apresentar defesas, recursos e etc, tanto na esfera judicial quanto na administrativa, além de elaborar contratos e emitir pareceres (verbais e escritos), prestar consultoria preventiva etc, sempre em prol dos direitos e interesses do contratante.

A presente solicitação de aditivo é necessária para a continuação dos serviços.

Considerando o Art. 18 do Regulamento para aquisição de bens e contratação de obras, serviços e locações no Inciso I onde se lê: *“Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitida inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.”*

Considerando também o parágrafo primeiro do capítulo 5 do Regulamento *“Os contratos firmados pelo INTS terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas, podendo ser prorrogados mediante comprovação da economicidade do fornecedor.”*



Diante dessas justificativas, solicito o acolhimento da solicitação de aditivo de prazo de vigência contratual da empresa **ERLON FERNANDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Joab Silva Souza*  
FB30870C954949D...

---

Joab da Silva Souza  
Coordenador Administrativo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERLON FERNANDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 10.890.529/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 02:45:05 do dia 23/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2021.

Código de controle da certidão: **329D.FD57.EB7A.57D3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.909.451-9**

Prazo de Validade: até 12/03/2021

CNPJ: 10.890.529/0001-81

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.890.529/0001-81

**Razão Social:** ERLON FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S

**Endereço:** T 13 1082 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74215-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 04/03/2021

**Certificação Número:** 2021020303263774180197

Informação obtida em 11/02/2021 10:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERLON FERNANDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.890.529/0001-81  
Certidão n°: 5551536/2021  
Expedição: 11/02/2021, às 10:42:12  
Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERLON FERNANDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.890.529/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.